

**DIREITOS&DEVERES  
DOS CIDADÃOS****Pode uma empresa reco-  
lher informações sobre o  
estado de saúde, de robus-  
tez física ou de gravidez de  
um trabalhador / trabalha-  
dora?**

☑ Por regra, seja para efei-  
tos de admissão seja de  
permanência no trabalho,  
uma empresa não pode  
exigir ao trabalhador que  
forneça informações ou  
realize exames médicos de  
qualquer tipo para com-  
provar condições físicas  
ou psíquicas.

Se estiver em causa a gravi-  
dez, esse princípio é abso-  
luto. Em caso algum pode o  
empregador exigir a verifi-  
cação desse estado, quer a  
uma candidata quer a uma  
trabalhadora já admitida.  
Porém, podem haver  
exceções.

O empregador pode exigir  
exames médicos quando o  
objetivo for a proteção do  
trabalhador (doença que se  
agravaria com a atividade  
profissional) ou de terceiro  
(doença infetocontagiosa)  
e/ou quando exigências es-  
pecíficas da atividade pro-  
fissional o justifiquem  
(exercício da condução,  
por exemplo).

Mas o empregador tem  
sempre de indicar por es-  
crito a razão para exigir que  
essas informações lhe se-  
jam prestadas.

E o médico não pode deta-  
lhar o resultado dos exa-  
mes: só deve comunicar à  
empresa se o trabalhador  
está ou não apto para o de-  
sempenho da atividade em  
causa. ●

[www.direitosedeveres.pt](http://www.direitosedeveres.pt)



CONTEÚDOS FORNECIDOS PELA  
**FUNDAÇÃO FRANCISCO  
MANUEL DOS SANTOS**